



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023
(Processo Administrativo n.º 23098.000093.2023-31)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, por meio da COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES, sediado no SAUS, Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º, Asa Sul – Brasília-DF, CEP. 70.070-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/06/2023.

Horário: 9h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço global.

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços necessários para a realização do JIFs Etapa Brasília 2023 (arbitragem esportiva, ambulância com tripulação e brigadista de incêndio) a serem realizados no Instituto Federal de Brasília- IFB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 10 itens e em 2 itens avulsos, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo e menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158143 REITORIA / 26428 IFB

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0053 (PTRES 217976)

Plano Interno: LGADMP0160N-JOGOS DOS INSTITUTOS FEDERAIS

Elemento de Despesa:

- Serviço de Arbitragem: 339037/01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL
- Locação de ambulância: 339039/61 - SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO
- Serviço de Brigadista: 339037/07 - SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Para os itens 11 e 12 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula

Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.24.1.1. por empresas brasileiras;

7.24.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Habilitação jurídica:

9.9.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

9.11.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.12.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.12.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

9.12.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; (acréscimo percentual multa)

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cdac.cssb@ifb.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada na quadra 2, área especial, São Bartolomeu, São Sebastião, Brasília-DF, Diretoria de Administração e Planejamento.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e poderão ser lidos e/ou obtidos na quadra 2, área especial, São Bartolomeu, São Sebastião, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 9 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 22.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.12.4. ANEXO III – Modelo da Proposta
- 22.12.5. ANEXO III – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR
- 22.12.6. ANEXO IV – Modelo do Termo de Vistoria

Brasília, 25 de maio de 2023

RODRIGO MAIA DIAS LEDO
Ordenador de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 7/2023 SUAP nº23098.000093.2023-31

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços necessários para a realização do JIFs Etapa Brasília 2023, a serem realizados no Instituto Federal de Brasília- IFB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os serviços serão prestados nos locais de realização dos jogos, sendo: Campus Brasília do IFB, conforme endereços a seguir:

Endereço: Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulo D, E, F e G. Brasília/DF. CEP: 70830-450

GRUPO I - ARBITRAGEM ESPORTIVA						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	CATSER	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	15	diárias	Serviço de Arbitragem de Atletismo: Árbitro de Atletismo, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de Atletismo nos jogos. Atletismo: 100, 200, 400, 800, 1500, 3000, 5000, Revezamento (4x100), Revezamento (4x400), Salto em distância, arremesso e lançamentos. 15 profissionais, sendo 2 para as provas de campo, 6 árbitros gerais, 6 auxiliares e 3 cronometristas.	18449	1.090,77	16.361,55
2	20	diárias	Serviço de Arbitragem de Basquetebol: Árbitro de Basquetebol, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de Basquetebol nos jogos. 5 profissionais, sendo 1 árbitro, 1 fiscal, 1 apontador, 1 cronometrista e 1 operador de 24 segundos.	15067	681,08	13.621,16
3	15	diárias	Serviço de Arbitragem de Futsal: Árbitro de Futsal, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de Futsal nos jogos. 3 profissionais, sendo 2 árbitros e um anotador.	18449	1.055,94	15.839,10
4	6	diárias	Serviço de Arbitragem de Tênis de Mesa: Árbitro de Tênis de Mesa, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de Tênis de Mesa nos jogos. 4 profissionais, sendo 2 árbitros e 2 auxiliares.	15067	611,64	3.669,84
5	25	diárias	Serviço de Arbitragem de Vôlei de quadra: Árbitro de Vôlei de quadra, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de Vôlei de	15067	397,77	9.944,25

			Quadra nos jogos. 5 profissionais, sendo o 1º árbitro, o 2º árbitro, 1 apontador e 2 juízes de linha.			
6	10	diárias	Serviço de Arbitragem de Vôlei de areia: Árbitro de Vôlei de areia, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de Vôlei de areia nos jogos. 5 profissionais, sendo o 1º árbitro, o 2º árbitro, 1 apontador e 2 juízes de linha.	15067	584,75	5.847,50
7	8	diárias	Serviço de Arbitragem de Xadrez: Árbitro de Xadrez, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de Xadrez nos jogos. 3 profissionais, sendo 3 árbitros.	15067	695,27	5.562,16
8	10	diárias	Serviço de Arbitragem de Handebol: Árbitro de Handebol, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de Handebol nos jogos. 4 profissionais, sendo 2 árbitros, 1 secretário e 1 cronometrista.	18449	718,91	7.189,10
9	10	diárias	Serviço de Arbitragem de Natação: Árbitro de Natação, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de natação nos jogos. 17 profissionais, sendo 1 árbitro geral, 1 juiz de partida, 1 juiz do banco de controle, 6 juízes de virada, 2 juízes de nado, 6 cronometristas.	18449	589,50	5.895,00
10	4	diárias	Serviço de Arbitragem de Judô: Árbitro de Judô, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de Judô nos jogos. 4 profissionais, sendo 3 árbitros e 1 auxiliar.	18449	283,52	1.134,08

VALOR TOTAL GRUPO I (item 1 ao 10)	R\$ 85.063,74
---	----------------------

ITEM 11 - AMBULÂNCIA COM TRIPULAÇÃO						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	CATSER	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
11	10	diárias	<p>Serviço de locação de ambulância Tipo B com tripulação: 01 motorista e 01 técnico ou auxiliar de enfermagem. Descrição: a) tripulação: o motorista deve possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior, e certificado de conclusão de curso para condutores de veículos de emergência; o técnico ou auxiliar de enfermagem deve ter certificado de conclusão de curso na área e registro no Conselho Regional de Enfermagem. b) Ambulância de Suporte Básico (Conforme Portaria MS nº. 2.048/02). Escala proposta: 08h às 20h (12 horas).</p> <p>1 diária de ambulância por dia X 10 dias de jogos = 10 diárias de ambulância, logo, 1 ambulância por dia de evento.</p>	4014	1.700,24	17.002,44

VALOR TOTAL ITEM 11	R\$ 17.002,44
----------------------------	----------------------

ITEM 12 - BRIGADA DE INCÊNDIO						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	CATSER	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
12	20	diárias	<p>Serviço de Brigadista: Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros. O brigadista deve se apresentar devidamente uniformizado e com o kit de primeiros socorros. Escala proposta: 08h às 20h (12 horas)</p> <p>2 diárias de brigadista por dia X 10 dias de jogos = 20 diárias de brigadistas, logo, 2 brigadistas por dia de evento.</p>	25550	631,76	12.635,22

VALOR TOTAL ITEM 12	R\$ 12.635,22
----------------------------	----------------------

VALOR TOTAL DO GRUPO E ITENS	R\$114.701,40
-------------------------------------	----------------------

1.2.O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **contratação de serviços para eventos esportivos.**

1.3.Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4.A presente contratação adota como regime de execução a **empreitada por preço global.**

1.5.O contrato terá vigência pelo período **de 60 dias**, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1.Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2.Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Por constituir contratação indispensável para a execução dos JIF Etapa Brasília 2023 (estudantes e servidores), esclarecemos que sua ausência impossibilita o pleno andamento das atividades e ações dos eventos desportivos.

5.1.2. Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 60 dias de acordo com o que estabelece a lei nº 8.666/93, conforme modelo da Advocacia Geral da União, devidamente adaptado à nossa realidade.

5.1.3. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 7º da lei nº10.520/2002, no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, e nos Artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93, assegurando o Contraditório e da Ampla Defesa.

5.1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por grupo.

5.1.5. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

5.1.6. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

5.1.7. Especificações quanto ao Serviço de Arbitragem Esportiva:

5.1.7.1. Os profissionais ficarão disponíveis nos períodos matutino e vespertino durante o período de contratação do serviço licitado.

5.1.7.2. Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

5.1.7.3. A contratada deverá disponibilizar para uso durante o evento, TODOS os materiais esportivos necessários para a realização das modalidades, como: uniforme, apitos, cronômetros digitais, cronômetro de basquete para posse de bola, bandeiras, cartões, súmulas, material esportivo, marcação de pista de atletismo, placar, bolas, redes e tudo aquilo que for necessário para a realização dos jogos que envolvem as arbitragens a serem contratadas e a critério da Coordenação Técnica do evento.

5.1.7.4. É de total e exclusiva responsabilidade da contratada:

5.1.7.4.1. Todo e qualquer dano ou prejuízo que causar ao IFB, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários.

5.1.7.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o este IFB de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.1.7.4.3. Desde já a contratada autoriza ao IFB, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

5.1.8. Os árbitros deverão atender aos seguintes critérios:

5.1.8.1. Ter capacitação atestada pelas Federações ou Ligas locais, tais como Certificado de Curso de Arbitragem na modalidade esportiva licitada, realizado em instituição regularmente autorizada;

5.1.8.2. Estar dentro das normas das entidades gestoras dos esportes em questão: (Confederação e Federações);

5.1.8.3. Ter idade mínima de 18 anos;

5.1.8.4. A equipe de arbitragem deverá estar uniformizada e com todos os materiais necessários para a realização dos serviços de acordo com as regras vigentes, tais como: uniforme, apitos, cronômetros, bandeiras, cartões, súmulas, regulamentos, material esportivo, marcação de pista de atletismo e tudo o que for básico para a realização do jogo (e demais descrições deste termo de referência) e estar no local das competições no mínimo 60 minutos antes do início da primeira partida ou prova.

5.1.8.5. Realizar Congresso técnico para sorteio das chaves e organizar as tabelas de jogos;

5.1.8.6. Elaborar boletins diários impresso e online especificando além dos resultados dos jogos, as penalidades aplicadas, scout de jogos e tabela com cronograma atualizado dos jogos, após 2 (duas) horas do término do último jogo do dia.

5.1.8.7. Apresentar um coordenador técnico e responsável técnico para cada modalidade.

5.1.8.8. Apresentar relatório técnico final com o resultado de todos os jogos e classificação final.

5.1.8.9. Preparar os locais de competição, tais como: pista de atletismo; armar redes, postes, marcar pista de atletismo entre outros.

5.1.8.10. O deslocamento, a hospedagem e a alimentação dos árbitros são de responsabilidade da contratada, uma vez que os jogos serão realizados em mais de uma localidade, porém todos dentro do Distrito Federal.

5.1.9. Especificações quanto ao Serviço de Ambulância:

5.1.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar 1 ambulância, com os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.1.9.2. O deslocamento, a hospedagem e a alimentação da tripulação é de responsabilidade da contratada, uma vez que os jogos serão realizados em mais de uma localidade, porém todos dentro do Distrito Federal.

5.1.9.3. O veículo adaptado para o serviço de ambulância deverá apresentar capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação composta por 01 (um) motorista e 01 (um) técnico ou auxiliar de enfermagem. Os veículos deverão estar em ordem, devidamente licenciados. Deverão possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária dos órgãos competentes.

5.1.9.4. O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

5.1.9.5. Nos termos da Portaria MS nº. 2.048/02, a ambulância deverá dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente: Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula,

manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos. São necessários também os materiais abaixo:

- - 2 garrafas de 500 ml de soro fisiológico por posto de trabalho;
- - 2 caixas de esparadrapo por posto de trabalho;
- - 3 caixas de band-aid por posto de trabalho;
- - 5 frascos de massageol em spray por posto de trabalho;
- - 6 rolos de ataduras por posto de trabalho;
- - 3 caixas de gases para curativo por posto de trabalho;
- - 3 caixas de luvas descartáveis por posto de trabalho;
- - 2 caixas térmica preenchida com compressas de gelo por posto de trabalho.

5.1.10. Especificações quanto ao Serviço de Brigada de Incêndio:

5.1.10.1. O deslocamento, a hospedagem e a alimentação dos brigadistas são de responsabilidade da contratada, uma vez que os jogos serão realizados em mais de uma localidade, porém todos dentro do Distrito Federal.

5.1.10.2. O Supervisor de Brigada de Incêndio deve ser credenciado junto ao CBMDF, nos termos da Norma Técnica nº 006/2010 – CBMDF, ou outra que vier a substituí-la;

5.1.10.3. Podem exercer a função de Chefe de Brigada de Incêndio, os profissionais com formação técnica com especialização em prevenção de incêndio e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 1000 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, comprovada por meio de certificação expedida por instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação e Cultura – MEC, Empresas Formadoras de Brigadista Particular credenciadas ao CBMDF, Conselhos Regionais, além de experiência mínima de (01) um ano comprovada em Carteira de Trabalho, ou que possuem registro geral expedido pelos Corpos de Bombeiros de qualquer unidade da federação, desde que não estejam na ativa.

5.1.10.4. O Chefe da Brigada de Incêndio deve possuir certificado de conclusão de ensino médio. Também deve possuir o credenciamento de Brigadista Particular;

5.1.10.5. O Chefe de Brigada de Incêndio deve possuir o Credenciamento de Brigadista Particular, previsto nos termos na Norma Técnica 006/2010-CBMDF ou outra que vier a substituí-la, exceto os profissionais que possuem registro Geral expedido pelos Corpos de Bombeiros de qualquer estado da Federação desde que não estejam na Ativa;

5.1.10.6. Pode exercer a função de Brigadista Particular os profissionais com formação e especialização em prevenção e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos

com carga horária superior a 150 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, ou que possuírem registro geral expedido pelos Corpos de Bombeiros de qualquer estado da Federação desde que não estejam na ativa.

5.1.10.7. O Brigadista Particular deve possuir certificado de conclusão do ensino fundamental. Sua formação deve estar vinculada a uma Empresa Formadora de Brigadista Particular credenciada junto ao CBMDF, nos termos da Norma Técnica nº 006/2010-CBMDF ou outra que vier a substituí-la.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato. O adjudicatário também deverá apresentar a comprovação da qualificação técnica e do registro profissional, se for o caso, dos profissionais designados.

5.3. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto:

5.3.1. Quanto ao serviço de arbitragem esportiva:

5.3.1.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente da contratante.

5.3.1.2. As ordens de serviço serão expedidas com antecedência mínima de 01 (um) dia em relação à data em que deverá ser prestado o serviço.

5.3.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3.1.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.3.1.4.1. A contratada deverá prestar os serviços no local do evento informado pela contratante;

5.3.1.4.2. Os serviços deverão ter início com pontualidade, considerando os horários definidos pela contratante;

5.3.1.4.3. Todos os funcionários alocados pela contratada para a execução dos serviços, deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de crachá com foto recente e logotipo da empresa, apropriado que permita sua fácil e rápida identificação;

5.3.1.4.4. Todos os profissionais, além de treinados e habilitados para suas funções, deverão também adotar em sua conduta os preceitos básicos de ética e profissionalismo;

5.3.1.4.5. Cada diária contratada terá a duração de 12 (doze) horas, de acordo com o cronograma do evento.

5.3.1.4.6. Os Jogos das Instituições Federais - JIFs ETAPA Brasília 2023 serão realizados nas regiões administrativas do Distrito Federal, no primeiro semestre letivo de 2023.

5.3.2. Quanto ao serviço de ambulância com tripulação:

5.3.2.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente da contratante.

5.3.2.2. As ordens de serviço serão expedidas com antecedência mínima de 01 (um) dia em relação à data em que deverá ser prestado o serviço.

5.3.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3.2.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.3.2.4.1. A contratada deverá prestar os serviços no local do evento informado pela contratante;

5.3.2.4.2. Os serviços deverão ter início com pontualidade, considerando os horários definidos pela contratante;

5.3.2.4.3. Todos os funcionários alocados pela contratada para a execução dos serviços, deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de crachá com foto recente e logotipo da empresa, apropriado que permita sua fácil e rápida identificação;

- 5.3.2.4.4. Todos os profissionais, além de treinados e habilitados para suas funções, deverão também adotar em sua conduta os preceitos básicos de ética e profissionalismo;
- 5.3.2.4.5. Todos os profissionais, componentes da tribulação, deverão estar devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais (COREN e outros), devendo esta comprovação ser entregue na assinatura do contrato;
- 5.3.2.4.6. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, e certificado de conclusão de curso para condutores de veículos de emergência, devendo esta comprovação ser entregue na assinatura do contrato;
- 5.3.2.4.7. As ambulâncias bem como a tripulação deverão permanecer no local do evento durante todo o período contratado;
- 5.3.2.4.8. Os funcionários da contratada devem prestar atendimento ao público participante do evento no local e, a depender da gravidade, realizar a imediata remoção do paciente para o centro de atendimento mais próximo. Caso o paciente disponha de plano de saúde, o mesmo deverá ser encaminhado ao hospital conveniado mais próximo, caso não disponha de plano de saúde, deverá ser encaminhado à unidade de pronto socorro público mais próxima;
- 5.3.2.4.9. Caso seja necessário realizar deslocamento para atendimento de algum dos usuários dos serviços, após a finalização do atendimento a ambulância deverá retornar imediatamente ao local do evento.
- 5.3.2.4.10. A contratada ao efetuar o transporte do paciente, seu acompanhante e da equipe, deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, para garantia da integridade física e psicológica dos transportados;
- 5.3.2.4.11. A contratada deverá apresentar à Contratante, ao final de cada diária, relatório com a descrição de todos os atendimentos realizados e as providências tomadas no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.3.2.4.12. Cada diária contratada terá a duração de 12 (doze) horas, devendo o serviço contratado ser prestado de forma ininterrupta durante esse período;
- 5.3.2.4.13. As diárias estarão compreendidas, preferencialmente, no período das 08 (oito) horas às 20 (vinte) horas.
- 5.3.2.4.14. A contratada deverá dirigir-se ao local designado com antecedência para prestar o serviço no horário estabelecido, devendo permanecer durante todo o período da diária para os atendimentos que se fizerem necessários.
- 5.3.3. Quanto ao serviço de brigadista de incêndio
- 5.3.3.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente da contratante.
- 5.3.3.2. As ordens de serviço serão expedidas com antecedência mínima de 01 (um) dia em relação à data em que deverá ser prestado o serviço.
- 5.3.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.3.3.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 5.3.3.4.1. Cumprir o disposto em legislação específica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de Bombeiro Civil;
- 5.3.3.4.2. Prestar socorro às vítimas de mal súbitos ou acidentes, ou necessidades de atendimento de urgência, incluindo primeiros socorros, reanimação cardiorrespiratória, apoio à atividade do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e demais equipes médicas ou de segurança pública ou institucional;
- 5.3.3.4.3. Prevenir e combater os princípios de incêndio dando suporte logístico e protegendo a vida de servidores e colaboradores da Instituição, como também, seu patrimônio físico e documental;
- 5.3.3.4.4. Atender às demandas concernentes ao abandono de área visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais e patrimoniais;

5.3.3.4.5. Suprir a falta de uma Brigada de Incêndio nas edificações, considerando que o IFB não possui servidores especializados no serviço em tela, atendendo, assim, às exigências legais e elevando os padrões de proteção às vidas e ao patrimônio.

5.3.3.4.6. Os serviços serão executados por empresa especializada que implantará Brigada de Bombeiros Civis, certificada, capacitada e distribuída em postos diurnos e noturnos, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e de materiais de primeiros socorros.

5.3.3.4.7. Trata-se de serviço que não pode sofrer interrupções, pois sem ele as atividades do contratante ficarão prejudicadas por não haver recursos humanos no seu quadro de pessoal com as atribuições para realização dessa atividade.

5.3.3.4.8. Quanto aos requisitos legais, a contratação encontra respaldo nas seguintes normas:

5.3.3.4.8.1. Decreto Distrital nº 21.361/2000 que estabelece os requisitos mínimos exigíveis nas edificações e no exercício das atividades pertinentes aos critérios estabelecidos nas Normas Técnicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, no território do Distrito Federal; Lei Distrital nº 2.747/2001 - Define infrações e penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Distrito Federal;

5.3.3.4.8.2. Norma Técnica NBR 14276/2006 – Programa de Brigada de Incêndio, que estabelece as condições mínimas para a elaboração de um programa de brigada de incêndio;

5.3.3.4.8.3. Lei nº 11.901/2009 - Dispõe sobre a profissão de bombeiro civil e dá outras providências; Portaria nº 16/2011 - CBMDF, aprova a Norma Técnica nº 007/2011 - Cria critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de brigada de bombeiros particular; Portaria nº 27/2016 - CBMDF, aprova a Norma Técnica nº 002/2016 - Risco de incêndio e carga de incêndio.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

6.1.1. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.1.2. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.1.3. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água

6.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.1.6. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.1.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.1.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.1.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.1.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.1.11. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.1.12. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.2.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.2.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.2.3. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.2.4. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistorias nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, desde que a data e horário seja combinado com o IFB com a antecedência e realizada em dia útil, em horário comercial.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Quanto ao serviço de arbitragem esportiva

8.1.1.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente da contratante.

8.1.1.2. As ordens de serviço serão expedidas com antecedência mínima de 01 (um) dia em relação à data em que deverá ser prestado o serviço.

8.1.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.1.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1.4.1. A contratada deverá prestar os serviços no local do evento informado pela contratante;

8.1.1.4.2. Os serviços deverão ter início com pontualidade, considerando os horários definidos pela contratante;

8.1.1.4.3. Todos os funcionários alocados pela contratada para a execução dos serviços, deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de crachá com foto recente e logotipo da empresa, apropriado que permita sua fácil e rápida identificação;

8.1.1.4.4. Todos os profissionais, além de treinados e habilitados para suas funções, deverão também adotar em sua conduta os preceitos básicos de ética e profissionalismo;

8.1.1.4.5. Cada diária contratada terá a duração de 12 (doze) horas, de acordo com o cronograma do evento.

8.1.1.4.6. Os Jogos das Instituições Federais - JIFs ETAPA Brasília 2023 serão realizados nas regiões administrativas do Distrito Federal, no primeiro semestre letivo de 2023.

8.1.2. Quanto ao serviço de ambulância com tripulação

8.1.2.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente da contratante.

8.1.2.2. As ordens de serviço serão expedidas com antecedência mínima de 01 (um) dia em relação à data em que deverá ser prestado o serviço.

8.1.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.2.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.2.4.1. A contratada deverá prestar os serviços no local do evento informado pela contratante;

8.1.2.4.2. Os serviços deverão ter início com pontualidade, considerando os horários definidos pela contratante;

8.1.2.4.3. Todos os funcionários alocados pela contratada para a execução dos serviços, deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de crachá com foto recente e logotipo da empresa, apropriado que permita sua fácil e rápida identificação;

8.1.2.4.4. Todos os profissionais, além de treinados e habilitados para suas funções, deverão também adotar em sua conduta os preceitos básicos de ética e profissionalismo;

8.1.2.4.5. Todos os profissionais, componentes da tribulação, deverão estar devidamente registrados em seus respectivos Conselhos profissionais (COREN, CRM e outros), devendo esta comprovação ser entregue na assinatura do contrato;

8.1.2.4.6. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior, devendo esta comprovação ser entregue na assinatura do contrato;

8.1.2.4.7. As ambulâncias bem como a tripulação deverão permanecer no local do evento durante todo o período contratado;

8.1.2.4.8. Os funcionários da contratada devem prestar atendimento ao público participante do evento no local e, a depender da gravidade, realizar a imediata remoção do paciente para o centro de atendimento mais próximo. Caso o paciente disponha de plano de saúde, o mesmo deverá ser encaminhado ao hospital conveniado mais próximo, caso não disponha de plano de saúde, deverá ser encaminhado à unidade de pronto socorro público mais próxima;

8.1.2.4.9. Caso seja necessário realizar deslocamento para atendimento de algum dos usuários dos serviços, após a finalização do atendimento a ambulância deverá retornar imediatamente ao local do evento.

8.1.2.4.10. A contratada ao efetuar o transporte do paciente, seu acompanhante e da equipe, deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, para garantia da integridade física e psicológica dos transportados;

8.1.2.4.11. A contratada deverá apresentar à Contratante, ao final de cada diária, relatório com a descrição de todos os atendimentos realizados e as providências tomadas no decorrer da prestação dos serviços.

8.1.2.4.12. Cada diária contratada terá a duração de 12 (doze) horas, devendo o serviço contratado ser prestado de forma ininterrupta durante esse período;

8.1.2.4.13. As diárias estarão compreendidas, preferencialmente, no período das 08 (oito) horas às 20 (vinte) horas.

8.1.2.4.14. A contratada deverá dirigir-se ao local designado com antecedência para prestar o serviço no horário estabelecido, devendo permanecer durante todo o período da diária para os atendimentos que se fizerem necessários.

8.1.3. Quanto ao serviço de brigadista de incêndio

8.1.3.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente da contratante.

8.1.3.2. As ordens de serviço serão expedidas com antecedência mínima de 01 (um) dia em relação à data em que deverá ser prestado o serviço.

8.1.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.3.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.3.4.1. Cumprir o disposto em legislação específica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de Bombeiro Civil;

8.1.3.4.2. Prestar socorro às vítimas de mal súbitos ou acidentes, ou necessidades de atendimento de urgência, incluindo primeiros socorros, reanimação cardiopulmonar, apoio à atividade do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e demais equipes médicas ou de segurança pública ou institucional;

8.1.3.4.3. Prevenir e combater os princípios de incêndio dando suporte logístico e protegendo a vida de servidores e colaboradores da Instituição, como também, seu patrimônio físico e documental;

8.1.3.4.4. Atender às demandas concernentes ao abandono de área visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais e patrimoniais;

8.1.3.4.5. Suprir a falta de uma Brigada de Incêndio nas edificações, considerando que o IFB não possui servidores especializados no serviço em tela, atendendo, assim, às exigências legais e elevando os padrões de proteção às vidas e ao patrimônio.

8.1.3.4.6. Os serviços serão executados por empresa especializada que implantará Brigada de Bombeiros Civis, certificada, capacitada e distribuída em postos diurnos e noturnos, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e de materiais de primeiros socorros.

8.1.3.4.7. Trata-se de serviço que não pode sofrer interrupções, pois sem ele as atividades do contratante ficarão prejudicadas por não haver recursos humanos no seu quadro de pessoal com as atribuições para realização dessa atividade.

8.1.3.4.8. Quanto aos requisitos legais, a contratação encontra respaldo nas seguintes normas:

8.1.3.4.8.1. Decreto Distrital nº 21.361/2000 que estabelece os requisitos mínimos exigíveis nas edificações e no exercício das atividades pertinentes aos critérios estabelecidos nas Normas Técnicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, no território do Distrito Federal;

8.1.3.4.8.2. Lei Distrital nº 2.747/2001 - Define infrações e penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Distrito Federal;

8.1.3.4.8.3. Norma Técnica NBR 14276/2006 – Programa de Brigada de Incêndio, que estabelece as condições mínimas para a elaboração de um programa de brigada de incêndio;

8.1.3.4.8.4. Lei nº 11.901/2009 - Dispõe sobre a profissão de bombeiro civil e dá outras providências; Portaria nº 16/2011 - CBMDF, aprova a Norma Técnica nº 007/2011 - Cria critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de brigada de bombeiros particular; Portaria nº 27/2016 - CBMDF, aprova a Norma Técnica nº 002/2016 - Risco de incêndio e carga de incêndio.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 10 dias, com início previsto para o primeiro semestre letivo de 2023.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.1. A descrição dos materiais a serem disponibilizados pela contratada, encontra-se pormenorizada nos tópicos específicos quanto ao serviço de arbitragem esportiva, serviço de ambulância com tripulação e serviço de brigada de incêndio. Além de estar descrito em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. A realização dos serviços está descrita nos itens de 01 a 08 e no Estudo Técnico Preliminar.

10.1.2. Para a elaboração da proposta deverão ser considerados todos os custos que envolvem a operacionalização dos serviços (insumos, utensílios, equipamentos, mão de obra e outros). Portanto, será precificado considerando o serviço acabado de acordo com a sua respectiva unidade de medida.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresenta condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso

exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. 16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. não produziu os resultados acordados.

16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 20 (vinte) dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta.) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. O prazo de validade;

18.5.2. A data da emissão;

18.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. O período de prestação dos serviços;

18.5.5. O valor a pagar; e

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. O oneroso valor em torno da exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante.

20.1.2. A exigência de garantia, pelo alto valor estimado, pode representar diminuição do universo de interessados restringindo, portanto, o caráter competitivo do certame.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de:**

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.3.2.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.3.2.2.1. Valor Total do Grupo e Valor Total do Item, conforme tabela constante no item 1.1.1. deste Termo de referência.

22.3.2.3. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1.1. deste Termo de referência.

22.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do grupo.

22.5. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 114.701,40 (cento e quatorze mil, setecentos e um reais e quarenta centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158143 REITORIA / 26428 IFB

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0053 (PTRES 217976)

Plano Interno: LGADMP0160N- JOGOS DOS INSTITUTOS FEDERAIS

Elemento de Despesa:

Serviço de Arbitragem: 339037/01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Locação de ambulância:339039/61 - SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO

Serviço de Brigadista: 339037/07 – SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Identificação e assinatura dos membros da Equipe de Planejamento e Contratação

(documentos assinados eletronicamente)

RENATO MONTEIRO

Coordenador do Projeto - Docente EBTT

(documentos assinados eletronicamente)

ALESSANDRA DO CARMO FONSECA (EPC)

Diretora de Programas e Articulação com a Sociedade/DPAS

(documentos assinados eletronicamente)

PAULO HENRIQUE SALES WANDERLEY

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

APÊNDICE DO ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23098.000093.2023-31

2. Objeto

Contratação de serviços para os JIFs Etapa Brasília 2023 (arbitragem, ambulância e brigadista)

3. Descrição da necessidade

No cumprimento de suas finalidades institucionais, o Instituto Federal de Brasília/IFB realiza anualmente diversos eventos de grande porte. Tais eventos têm por objetivo a divulgação das pesquisas, práticas de extensão e demais atividades de ensino desenvolvidas pela Instituição, bem como permitir a integração entre os estudantes e servidores dos seus diversos campi. Em alguns desses eventos há o envolvimento de outras instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Como exemplo dos eventos anualmente realizados pode-se citar os Jogos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

O Jogos das Instituições Federais-JIFs 2023 tem como finalidade o fomento da prática de atividade física a fim de promover a saúde, o melhoramento das capacidades físicas corporais, o aprimoramento das capacidades de tomada de decisão, a inclusão e integração sociocultural, a valorização do caráter educativo e socializador do esporte, o fomento das práticas desportivas e de lazer na rede federal de educação profissional e a humanização por meio de momentos desportivos entre a comunidade educativa. Os Jogos das Instituições Federais-JIFs são divididos em três etapas, são elas: Etapa Regional, Etapa Centro - Oeste e Etapa Nacional.

O JIFs Etapa Brasília 2023 tem como objetivos:

Promover a saúde dos participantes;

Incorporar a prática esportiva no estilo de vida dos estudantes, garantindo assim, uma vida mais saudável e de melhor qualidade;

Remeter o estudante a refletir sobre um lazer ativo;

Garantir que os estudantes tenham acesso a um dos maiores patrimônios culturais da sociedade contemporânea;

Usufruir da riqueza esportiva presente na cultura contemporânea;

Permitir aos estudantes, ao jogar, o reconhecimento dos seus limites corporais, a aquisição de autocontrole, uma melhor compreensão de si, a lidar com a adversidade e com a confrontação;

Desenvolver a capacidade estratégica, de tomada de decisão e leitura das informações;

Promover uma melhor integração entre os campi;

Identificar e (re)conhecer a diversidade cultural presente no Brasil; Democratizar do acesso às práticas esportivas;

Selecionar representantes do IFB para o JIFs Etapa Centro - Oeste.

Os Jogos do Institutos Federais Etapa Brasília JIFs 2023 serão realizados, provavelmente, no primeiro semestre letivo de 2023 e sediado pelo Campus Brasília. As competições poderão ser realizadas em qualquer das regiões administrativas do Distrito Federal, o qual reunirá cerca de 1000 discentes-atletas do IFB. O JIFs Etapa Brasília 2023 engloba 10 modalidades de esporte: atletismo, futsal, basquetebol, voleibol, tênis de mesa, xadrez, vôlei de praia, handebol, judô e natação. A presente contratação visa auxiliar nos trabalhos de fomento à prática esportiva no IFB, bem como atender as demandas dos Jogos do Institutos Federais 2023, principalmente, a Etapa Brasília.

Na Constituição Federal – CF/1998, Título VIII, Capítulo III que trata da Educação, da Cultura e do Desporto, na Seção III que trata do Desporto, o Art. 217 relata que: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I – A autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização

e funcionamento;

II – A destinação de recursos públicos para a promoção prioritárias do desportoeducacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III – O tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional; IV – A proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.”

Como observamos na lei acima, a destinação de recursos para a promoção prioritária do desporto educacional, através de práticas formais ou não formais de esporte é dever do Estado. Dessa forma, se faz necessário a promoção de um evento esportivo para cumprir com a Constituição Federal e estimular a prática de atividade física para os estudantes do Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica de Brasília.

O Jogos dos Institutos Federais Etapa Centro - Oeste 2023, com data e sede a confirmar, podem ser realizados em qualquer dos Estados e municípios da federação, o qual reunirá cerca de 2000 discentes-atletas vencedores das etapas regionais do JIFs. O JIFs Etapa Centro - Oeste 2023 engloba 10 modalidades de esporte: atletismo, futsal, handebol, basquetebol, judô, voleibol, tênis de mesa, xadrez, vôlei de praia e natação.

O Jogos dos Institutos Federais Etapa Nacional – JIFs Etapa Nacional 2023, com data e sede a confirmar, pode ser realizado em qualquer dos Estados e municípios da federação, o qual reunirá cerca de 3000 discentes-atletas vencedores das etapas regionais do JIF. O JIF Etapa Nacional 2023 engloba 10 modalidades de esporte: atletismo, futsal, handebol, basquetebol, judô, voleibol, tênis de mesa, xadrez, vôlei de praia e natação.

A contratação de empresa para executar o serviço de arbitragem tem importância ímpar para os eventos desportivos, pois a arbitragem, é fundamental para a qualidade dos jogos e, conseqüentemente, para o respeito às regras nas partidas, conferindo segurança aos resultados.

A contratação de serviço de ambulância tem por objetivo garantir o atendimento e a logística de remoção de emergência e urgência a todos os envolvidos na produção e organização dos eventos, assim como para os discentes, servidores, colaboradores e equipe de apoio nas áreas protegidas dos locais dos eventos, durante os 10 dias de sua realização. Dessa forma, se faz necessário providenciar serviço de suporte avançado de vida, pois o JIFs Etapa Brasília 2023 trata-se de um evento desportivo que exige esforço físico e cujas atividades físicas podem desencadear intercorrências de saúde classificadas como urgência/emergência.

A contratação de serviço de brigada de incêndio tem como objetivo garantir o cumprimento e dimensionamento presentes na Portaria Nº 69, de 27 de dezembro de 2002, CBMDF e Norma Técnica Nº 009/2002-CBMDF e com isso prevenir incidentes.

Nesse contexto, para que o JIFs Etapa Brasília 2023 possa ser organizado e realizado durante o ano de 2023, faz-se necessária a abertura de processo de licitação para a contratação de empresa para a realização dos serviços de arbitragem, ambulância e brigadista necessários à realização dos jogos.

4. Área requisitante

Diretoria de Programas e Articulação com a Sociedade/DPAS - Pró-reitoria de Extensão e Cultura/PREX

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Por constituir contratação indispensável para a execução dos JIFs Etapa Brasília 2023 (estudantes e servidores), esclarecemos que sua ausência impossibilita o pleno andamento das atividades e ações dos eventos desportivos.

Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 40 dias de acordo com o que estabelece a lei nº 8.666/93, conforme modelo da Advocacia Geral da União, devidamente adaptado à nossa realidade.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 7º da lei nº10.520/2002, no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, e nos Artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93, assegurando o Contraditório e da Ampla Defesa.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

A contratação será por Sistema de Registo de Preços, pois as seletivas e os demais processos de designações de servidores responsáveis pelas delegações estão em andamento. Além disso, as competições são destinadas a diferentes públicos (estudantes e servidores).

5.1. A contratada deve atender aos seguintes requisitos

5.1.1. Especificações quanto ao Serviço de Arbitragem

Os profissionais ficarão disponíveis nos períodos matutino, vespertino durante o período de contratação do serviço licitado.

Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

A contratada deverá disponibilizar para uso durante o evento, TODOS os materiais esportivos necessários para a realização das modalidades, como: uniforme, apitos, cronômetros digitais, cronômetro de basquete para posse de bola, bandeiras, cartões, súmulas, material esportivo, marcação de pista de atletismo, placar, bolas, redes e tudo aquilo que for necessário para a realização dos jogos que envolvem as arbitragens a serem contratadas e a critério da Coordenação Técnica do evento.

É de total e exclusiva responsabilidade da contratada:

Todo e qualquer dano ou prejuízo que causar ao IFB, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários.

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o este IFB de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Desde já a contratada autoriza ao IFB, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Os profissionais disponibilizados para o serviço de arbitragem devem ser filiados à Federação Brasiliense ou da Liga Local pela facilidade de contato e acesso aos regulamentos dos jogos, bem como suas possíveis alterações.

Os árbitros deverão atender aos seguintes critérios:

Ter capacitação atestada pelas Federações ou Ligas locais, tais como Certificado de Curso de Arbitragem na modalidade esportiva licitada, realizado em instituição regularmente autorizada;

Fazer parte do quadro de árbitro da Confederação, Federação ou Liga;

Estar dentro das normas das entidades gestoras dos esportes em questão: (Confederação e Federações);

Ter idade mínima de 18 anos;

A equipe de arbitragem deverá estar uniformizada e com todos os materiais necessários para a realização dos serviços de acordo com as regras vigentes, tais como: uniforme, apitos, cronômetros, bandeiras, cartões, súmulas, regulamentos, material esportivo, marcação de pista de atletismo e tudo o que for básico para a realização do jogo (e demais descrições deste termo de referência) e estar no local das competições no mínimo 60 minutos antes do início da primeira partida ou prova.

Realizar Congresso técnico para sorteio das chaves e organizar as tabelas de jogos;

Elaborar boletins diários impresso e online especificando além dos resultados dos jogos, as penalidades aplicadas, scout de jogos e tabela com cronograma atualizado dos jogos, após 2 (duas) horas do término do último jogo do dia.

Apresentar um coordenador técnico e responsável técnico para cada modalidade. Apresentar relatório técnico final com o resultado de todos os jogos e classificação final.

Preparar os locais de competição, tais como: pista de atletismo; armar redes, postes, marcar pista de atletismo entre outros.

O deslocamento, a hospedagem e a alimentação dos árbitros são de responsabilidade da contratada, uma vez que os jogos serão realizados em mais de uma localidade, porém todos dentro do Distrito Federal.

5.1.2. Especificações quanto ao Serviço de Ambulância

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar 02 ambulâncias, com os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

O veículo adaptado para o serviço de ambulância deverá apresentar capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação. Os veículos deverão estar em ordem, devidamente licenciados. Deverão possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária dos órgãos competentes.

O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

Nos termos da Portaria MS nº. 2.048/02, a ambulância deverá dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente, promovendo sua substituição quando necessário:

Ambulância de Suporte Avançado (Tipo B): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos. São necessários também os materiais abaixo:

- 2 garrafas de 500 ml de soro fisiológico por posto de trabalho;
- 2 caixas de esparadrapo por posto de trabalho;
- 3 caixas de band-aid por posto de trabalho;
- 5 frascos de massageol em spray por posto de trabalho;
- 6 rolos de ataduras por posto de trabalho;
- 3 caixas de gazes para curativo por posto de trabalho;
- 3 caixas de luvas descartáveis por posto de trabalho;
- 2 caixas térmica preenchida com compressas de gelo por posto de trabalho.

5.1.3. Especificações quanto ao Serviço de Brigada

O Supervisor de Brigada de Incêndio deve ser credenciado junto ao CBMDF, nos termos da Norma Técnica nº 006/2010 – CBMDF, ou outra que vier a substituí-la;

Podem exercer a função de Chefe de Brigada de Incêndio, os profissionais com formação técnica com especialização em prevenção de incêndio e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 1000 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, comprovada por meio de certificação expedida por instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação e Cultura – MEC, Empresas Formadoras de Brigadista Particular credenciadas ao CBMDF, Conselhos Regionais, além de experiência mínima de (01) um ano comprovada em Carteira de Trabalho, ou que possuam registro geral expedido pelos Corpos de Bombeiros de qualquer unidade da federação, desde que não estejam na ativa.

O Chefe da Brigada de Incêndio deve possuir certificado de conclusão de ensino médio. Também deve possuir o credenciamento de Brigadista Particular;

O Chefe de Brigada de Incêndio deve possuir o Credenciamento de Brigadista Particular, previsto nos termos na Norma Técnica 006/2010-CBMDF ou outra que vier a substituí-la, exceto os profissionais que possuem registro Geral expedido pelos Corpos de Bombeiros de qualquer estado da Federação desde que não estejam na Ativa;

Podem exercer a função de Brigadista Particular os profissionais com formação e especialização em prevenção e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 150 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, ou que possuem registro geral expedido pelos Corpos de Bombeiros de qualquer estado da Federação desde que não estejam na ativa.

O Brigadista Particular deve possuir certificado de conclusão do ensino fundamental. Sua formação deve estar vinculada a uma Empresa Formadora de Brigadista Particular credenciada junto ao CBMDF, nos termos da Norma Técnica nº 006/2010-CBMDF ou outra que vier a substituí-la.

5.2. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.2.1. Quanto ao serviço de arbitragem

A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente da contratante.

As ordens de serviço serão expedidas com antecedência mínima de 01 (um) dia em relação à data em que deverá ser prestado o serviço.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A contratada deverá prestar os serviços no local do evento informado pela contratante;

Os serviços deverão ter início com pontualidade, considerando os horários definidos pela contratante;

Todos os funcionários alocados pela contratada para a execução dos serviços, deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de crachá com foto recente e logotipo da empresa, apropriado que permita sua fácil e rápida identificação;

Todos os profissionais, além de treinados e habilitados para suas funções, deverão também adotar em sua conduta os preceitos básicos de ética e profissionalismo;
Cada diária contratada terá a duração de 12 (doze) horas, de acordo com o cronograma do evento.
Os Jogos dos Institutos Federais – JIFs Etapa Brasília 2023 serão realizados nas regiões administrativas do Distrito Federal, estão previstos para acontecer no primeiro semestre letivo de 2023.

5.2.2. Quanto ao serviço de ambulância

A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente da contratante.

As ordens de serviço serão expedidas com antecedência mínima de 01 (um) dia em relação à data em que deverá ser prestado o serviço.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) A contratada deverá prestar os serviços o local do evento informado pela contratante;
- b) Os serviços deverão ter início com pontualidade, considerando os horários definidos pela contratante;
- c) Todos os funcionários alocados pela contratada para a execução dos serviços, deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de crachá com foto recente e logotipo da empresa, apropriado que permita sua fácil e rápida identificação;
- d) Todos os profissionais, além de treinados e habilitados para suas funções, deverão também adotar em sua conduta os preceitos básicos de ética e profissionalismo;
- e) Todos os profissionais, componentes da triulação, deverão estar devidamente registrados em seus respectivos Conselhos profissionais (COREN, CRM e outros), devendo esta comprovação ser entregue na assinatura do contrato;
- f) Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, devendo esta comprovação ser entregue na assinatura do contrato;
- g) As ambulâncias bem como a tripulação deverão permanecer no local do evento durante todo o período contratado;
- h) Os funcionários da contratada devem prestar atendimento ao público participante do evento no local e, a depender da gravidade, realizar a imediata remoção do paciente para o centro de atendimento mais próximo. Caso o paciente disponha de plano de saúde, o mesmo deverá ser encaminhado ao hospital conveniado mais próximo, caso não disponha de plano de saúde, deverá ser encaminhado à unidade de pronto socorro público mais próxima;
- i) Caso seja necessário realizar deslocamento para atendimento de algum dos usuários dos serviços, após a finalização do atendimento a ambulância deverá retornar imediatamente ao local do evento.
- j) A contratada, ao efetuar o transporte do paciente, seu acompanhante e da equipe, deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, para garantia da integridade física e psicológica dos transportados;
- l) A contratada deverá apresentar à Contratante, ao final de cada diária, relatório com a descrição de todos os atendimentos realizados e as providências tomadas no decorrer da prestação dos serviços.
- m) Cada diária contratada terá a duração de 12 (horas) horas, devendo o serviço contratado ser prestado de forma ininterrupta durante esse período;
- n) As diárias estarão compreendidas, preferencialmente, no período das 08 (oito) horas às 20 (vinte) horas.

m) A contratada deverá dirigir-se ao local designado com antecedência para prestar o serviço no horário estabelecido, devendo permanecer durante todo o período da diária para os atendimentos que se fizerem necessários.

5.2.3. Quanto ao serviço de brigadista

A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente da contratante.

As ordens de serviço serão expedidas com antecedência mínima de 01 (um) dia em relação à data em que deverá ser prestado o serviço.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

contratada, sem cumprir o disposto em legislação específica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de Bombeiro Civil;

- a) Prestar socorro às vítimas de mal súbitos ou acidentes, ou necessidades de atendimento de urgência, incluindo primeiros socorros, reanimação cardiorrespiratória, apoio à atividade do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e demais equipes médicas ou de segurança pública ou institucional;
- b) Prevenir e combater os princípios de incêndio dando suporte logístico e protegendo a vida de servidores e colaboradores da Instituição, como também, seu patrimônio físico e documental;
- c) Atender às demandas concernentes ao abandono de área visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais e patrimoniais;
- d) Suprir a falta de uma Brigada de Incêndio nas edificações, considerando que o IFB não possui servidores especializados no serviço em tela, atendendo, assim, às exigências legais e elevando os padrões de proteção às vidas e ao patrimônio.
- e) Os serviços serão executados por empresa especializada que implantará Brigada de Bombeiros Civis, certificada, capacitada e distribuída em postos diurnos e noturnos, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e de materiais de primeiros socorros.
- f) Trata-se de serviço continuado que não pode sofrer interrupções, pois sem ele as atividades do contratante ficarão prejudicadas por não haver recursos humanos no seu quadro de pessoal com as atribuições para realização dessa atividade.

Quanto aos requisitos legais, a contratação encontra respaldo nas seguintes normas:

- Decreto Distrital nº 21.361/2000 que estabelece os requisitos mínimos exigíveis nas edificações e no exercício das atividades pertinentes aos critérios estabelecidos nas Normas Técnicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, no território do Distrito Federal; Lei Distrital nº 2.747/2001 - Define infrações e penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Distrito Federal;
- Norma Técnica NBR 14276/2006 – Programa de Brigada de Incêndio, que estabelece as condições mínimas para a elaboração de um programa de brigada de incêndio;
- Lei nº 11.901/2009 - Dispõe sobre a profissão de bombeiro civil e dá outras providências; Portaria nº 16/2011 - CBMDF, aprova a Norma Técnica nº 007/2011 - Cria critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de brigada de bombeiros particular; Portaria nº 27/2016 - CBMDF, aprova a Norma Técnica nº 002/2016 - Risco de incêndio e carga de incêndio.

6. Levantamento de Mercado

Não existem variações para os serviços que se pretende contratar e há opções de empresas no mercado capazes de atender à demanda.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa para a realização dos serviços de arbitragem esportiva, ambulância com tripulação e brigadista via pregão eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, como Órgão Gerenciador a ser gerenciado pelo Setor de Licitações da Pro-Reitoria de Administração da Reitoria do IFB.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As quantidades solicitadas se justificam pelo número de jogos a serem executados de acordo com as equipes dos 10 campi do IFB, número de estudantes/campi e características técnicas das modalidades esportivas.

8.1. Arbitragem

A quantidade de árbitros especificada na contratação visa ainda atender a demanda da instituição quanto à quantidade de jogos prevista conforme o número de participantes e a forma de disputa definida no regulamento da competição.

De acordo com o §1º do Art. 1º da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, "A prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto.", quantidade de árbitros especificada na contratação justifica-se para o cumprimento da quantidade mínima de árbitros determinado no livro de regras oficiais das federações e confederações em cada modalidade a ser realizada:

- Atletismo: 15, sendo 6 árbitros gerais, 6 auxiliares e 3 cronometristas;
- Judô: 4, sendo 3 árbitros e 1 auxiliar;
- Natação: 17, sendo 1 árbitro geral, 1 juiz de partida, 1 juiz do banco de controle, 6 juízes de virada, 2 juízes de nado, 6 cronometristas;
- Tênis de mesa: 4, sendo 2 árbitros e 2 auxiliares;
- Basquete: 5, sendo 1 árbitro, 1 fiscal, 1 apontador, 1 cronometrista e 1 operador de 24 segundos;
- Voleibol: 5, sendo o 1º árbitro, o 2º árbitro, 1 apontador e 2 juízes de linha;
- Vôlei de Praia: 5, sendo o 1º árbitro, o 2º árbitro, 1 apontador e 2 juízes de linha;
- Handebol: 4, sendo 2 árbitros, 1 secretário e 1 cronometrista
- Futsal: 3, sendo 2 árbitros e um anotador.
- Xadrez: 3, sendo 3 árbitros

A quantidade de diárias foi estipulada de acordo com a proposta de programação abaixo, considerando que em dias em que há modalidades coletivas (de acordo art. 8º do regulamento do JIFB 2022), de naipes masculino e feminino, estas ocorrerão simultaneamente em espaços distintos acarretando utilização de 2 equipes de arbitragem simultâneas.

Data	24/06	26/06	27/06	28/06	29/06	30/06	01/07	02/07	03/07
Proposta de Programação e de Data	Abertura	Xadrez	Atletismo	Voleibol masculino	Voleibol Masculino	Natação	Vôlei de Praia	Basquete	Basquete
				Voleibol Feminino	Voleibol Feminino				
	Futsal Masculino	Futsal Masculino		Tênis de Mesa	Tênis de Mesa	Vôlei de Praia	Basquete	Handebol	Handebol
	Xadrez	Futsal Feminino				Judô		Voleibol	Futsal

GRUPO I			
DESCRIÇÃO EQUIPE MÍNIMA DE ARBITRAGEM	DIAS DE COMPETIÇÕES	QUANT. PROFIS.	QUANT. DIÁRIAS
Serviço de Arbitragem de Atletismo: Árbitro de Atletismo, com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Atletismo nos jogos. 15 profissionais: Atletismo: 100, 200, 400, 800, 1500, 3000, 5000, Revezamento (4x100), Revezamento (4x400), Salto em distância, arremesso e lançamentos. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos.	1	15	15 diárias
Serviço de Arbitragem de Basquetebol: Árbitro de Basquetebol, com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Basquetebol nos jogos.	4	5	20 diárias
Serviço de Arbitragem de Futsal: Árbitro de Futsal, com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Futsal nos jogos.	5	3	15 diárias
Serviço de Arbitragem de Tênis de Mesa: Árbitro de Tênis de Mesa, com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Tênis de Mesa nos jogos.	2	3	6 diárias
Serviço de Arbitragem de Vôlei de quadra: Árbitro de Vôlei de quadra, com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Vôlei de Quadra nos jogos.	5	5	25 diárias
Serviço de Arbitragem de Vôlei de areia: Árbitro de Vôlei de areia, com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Vôlei de areia nos jogos.	2	5	10 diárias
Serviço de Arbitragem de Xadrez: Árbitro de Xadrez, com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Xadrez nos jogos.	2	4	8 diárias
Serviço de Arbitragem de Handebol: Árbitro de Handebol, com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Handebol nos jogos.	5	2	10 diárias
Serviço de Arbitragem de Natação: Árbitro de Natação, com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Natação nos jogos.	1	10	10 diárias
Serviço de Arbitragem de Judô: Árbitro com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Judô nos jogos.	1	4	4 diárias

8.2. Ambulância com tripulação

As contratações de serviço de ambulância têm por objetivo garantir o atendimento e a logística de remoção de emergência e urgência a todos os envolvidos na produção e organização dos eventos, assim como para os discentes, servidores, colaboradores e equipe de apoio nas áreas protegidas dos locais dos eventos, durante os 10 dias de sua realização. Dessa forma, se faz necessário providenciar serviço de suporte avançado de vida, pois o JIFs ETAPA BRASÍLIA 2023 trata-se de um evento desportivo que exige esforço físico e cujas atividades físicas podem desencadear intercorrências de saúde classificadas como urgência/emergência. Tem seu amparo legal no princípio fundamental da segurança constante no inciso XI do artigo 2º da Lei Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

ITEM11		
DESCRIÇÃO	DIAS DE COMPETIÇÕES	QUANT. DIÁRIAS
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM TRIPULAÇÃO (TIPO B). Descrição do Veículo: Ambulância de Suporte Avançado – veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar. (Conforme Portaria MS nº. 2.048/02).	10	10 diárias
1 diária de ambulância por dia X 10 dias de jogos = 10 diárias de ambulância, logo, 1 ambulância por dia de evento. Tem seu amparo legal no princípio fundamental da segurança constante no inciso XI do artigo 2º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Escala de 12 horas, 08h às 20h (preferencialmente)		

8.3. Brigadista

A contratação de serviço de brigada de incêndio tem como objetivo garantir o cumprimento e dimensionamento presentes na Portaria Nº 69, DE 27 de dezembro de 2002, CBMDF e Norma Técnica Nº 009/2002-CBMDF. (anexo)

ITEM 12		
DESCRIÇÃO	DIAS DE COMPETIÇÕES	QUANT. DIÁRIAS
SERVIÇO DE BRIGADISTA Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros. O brigadista deve se apresentar devidamente uniformizado e com o kit de primeiros socorros. Escala de 12 horas, 08h às 20h (preferencialmente)	10	20 diárias
2 diárias de brigadista por dia X 10 dias de jogos = 20 diárias de brigadistas, logo, 2 brigadistas por dia de evento. De acordo com a Portaria Nº 69, DE 27 de dezembro de 2002, CBMDF e Norma Técnica Nº 009/2002-CBMDF. (anexo)		

*Estimativa de público nos JIFs Etapa Brasília 2023

Data	24/06	26/06	27/06	28/06	29/06	30/06	01/07	02/07	03/07
Proposta de Programação de Data	Abertura fut. M salão exadrez	fut. M e F salão e xadrez	Atlet.	volei M, volei F, T mesa	Volei M, volei F, T mesa	Natação, vôlei de praia e judô	Vôlei de praia e basquete	Basq., hand.e volei	Basq., hand. e fut
Atletas	300	340	400	320	320	620	280	584	288
Professores de Ed. Física	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Autoridades	15	----	----	----	----	----	----	----	----
Staff	20	10	10	10	10	10	10	10	10
Espectadores	500	100	100	100	100	100	100	100	100
Arbitragem	7	7	12	7	7	25	14	12	10
Total	855	472	538	452	452	745	405	709	413

*Estimativa de público nos JIFs Etapa Brasília 2023

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 114.701,40

A pesquisa de preços foi realizada de duas formas:

- a) no site <http://www.bancodeprecos.com.br>;
- b) solicitação de orçamentos para 3 empresas do DF.

Informamos que foi necessário fazer a pesquisa com empresas do DF com o objetivo de buscar valores reais e exequíveis para a licitação, considerando que os valores apresentados no Painel de Preços apresentavam grande disparidade. Esclarecemos que os itens pesquisados no Painel de Preços e nos orçamentos são os mesmos.

Sendo assim, os valores unitários estimados para o grupo I, os itens 11 e 12 que compõem a licitação foram obtidos a partir dos orçamentos recebidos das empresas do DF e que a pesquisa realizada no Painel de Preços não será considerada na formação do preço devido à grande disparidade.

O método utilizado foi a Média Aritmética dos preços obtidos - preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

GRUPO I (itens 1 a 10)						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	CATSER	PREÇO TOTAL(R\$)	
					PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	15	Diárias	Serviços de Arbitragem de Atletismo	18449	1.090,77	16.361,55
2	20	Diárias	Serviços de Arbitragem de Basquetebol	15067	681,08	13.621,16
3	15	Diárias	Serviços de Arbitragem - Futsal	18449	1.055,94	15.839,10
4	6	Diárias	Serviços de Arbitragem - Tênis de mesa	15067	611,64	3.669,84
5	25	Diárias	Serviços de Arbitragem - Vôlei de quadra	15067	397,77	9.944,25
6	10	Diárias	Serviços de Arbitragem - Vôlei de areia	15067	584,75	5.847,50
7	8	Diárias	Serviços de Arbitragem - Xadrez	15067	695,27	5.562,16
8	10	Diárias	Serviços de Arbitragem - Handebol	18449	718,91	7.189,10
9	17	Diárias	Serviços de Arbitragem - Natação	18449	589,50	5.895,00

10	4	Diárias	Serviços de Arbitragem – Natação	18449	283,52	1.134,08
Total Grupo I						85.063,74

ITEM 11						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	CATSER	PREÇO TOTAL(R\$)	
					PREÇO MÉDIO	TOTAL
11	10	diárias	Serviço de locação de ambulância Tipo B com tripulação	4014	1.700,24	17.002,44
ITEM 12						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/ SERVIÇO	CATSER	PREÇO TOTAL(R\$)	
					PREÇO MÉDIO	TOTAL
12	20	Diárias	Brigadista	25550	631,76	12.635,22

RESUMO	
Grupo I (itens 1 a 10) - arbitragem	85.063,74
Item 12 - ambulância	17.002,44
Item 13 - brigada	12.635,22
TOTAL	R\$114.701,40

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica parcelamento para a contratação, considerando que uma única empresa ficando encarregada pela execução dos serviços em cada grupo facilitará sobremaneira a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística dos serviços.

Acredita-se que dessa forma as empresas serão motivadas a apresentar menores preços para a contratação. Dessa forma, a administração busca atender aos princípios da eficiência e economicidade, uma vez que procura gerar economia de escala ao agrupar os itens relacionados. Agindo diferentemente, caso se optasse pelo não agrupamento, poderia acarretar uma situação em que se celebraria 2 (dois) ou mais contratos diferentes para o mesmo objeto, gerando perdas na economia de escala e dificuldades na logística dos contratos. Neste sentido, conforme demonstrado, o parcelamento não deverá ser adotado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens foram cadastrados no PGC 2023, Número da Contratação 158143-5/2023. A realização dos jogos estudantis está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional vigente – PDI 2019/2023 do IFB e suas ações. Desta forma, o serviço ora demandado vai ao encontro dos objetivos estratégicos constantes no Mapa Estratégico do IFB, em especial no Eixo 3 - Políticas acadêmicas, nos itens: viabilizar os jogos internos do campus para promoção da cultura de esportes e fomentar os jogos e torneios internos do campus.

Podemos verificar também que na Resolução 41/2020 RIFB/IFB que trata da Política de Assistência estudantil os jogos estudantis são contemplados na seção III - Eixo de Desenvolvimento Pedagógico e Acadêmico, cap. 16, item III “Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer;”

Dessa forma, verificamos que o planejamento e a execução dos jogos estudantis, corroboram com as iniciativas institucionais para o alcance e materialização da missão, visão e valores estabelecidos no PDI vigente.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se atender às necessidades dos jogos estudantis, proporcionando educação esportiva, saúde, atividades físicas e prazer aos atletas envolvidos. A contratação de serviços de arbitragem, ambulância e brigadista é parte indispensável da organização do JIFs ETAPA BRASÍLIA 2023. O bom atendimento a todas estas necessidades contribuirá para o alcance pleno das metas estabelecidas pelo IFB, como também trará uma percepção pública positiva dos serviços prestados, fortalecendo o papel desta Instituição perante a sociedade.

14. Providências a serem adotadas

Não há necessidade de readequação de espaços no órgão.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais perceptíveis.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de arbitragem, locação de ambulância com tripulação e brigadistas para os Jogos dos Institutos Federais - Etapa Brasília mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e providências cabíveis

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA DO CARMO FONSECA

Diretora de Programas e Articulação com a Sociedade



Assinou eletronicamente em 08/03/2023 às 22:19:50.

PAULO HENRIQUE SALES WANDERLEY

Pró-Reitor de Extensão e Cultura



Assinou eletronicamente em 08/03/2023 às 22:02:24.

ANEXO II

PROCESSO Nº 23098.000093.2023-11 TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA-IFB E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede no SAUS, Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º;7º;8º; 9º e 10º, Asa Sul – Brasília-DF, CEP. 70.070-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ____, de ____ de _____ de 20____, publicada no DOU de _____ de ____, _____, e portador da matrícula funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo nº e 230098.000093.2023-11, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 7/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços necessários para a realização do JIFs Etapa Brasília 2023, a serem realizados no Instituto Federal de Brasília- IFB, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO I - ARBITRAGEM						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	CATSER	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	15	diárias	Serviço de Arbitragem de Atletismo: Árbitro de Atletismo, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de Atletismo nos jogos. Atletismo: 100, 200, 400, 800, 1500, 3000, 5000, Revezamento(4x100), Revezamento (4x400), Salto em distância, arremesso e lançamentos. 15 profissionais, sendo 2 para as provas de campo, 6 árbitros gerais, 6 auxiliares e 3 cronometristas.	18449		
2	20	diárias	Serviço de Arbitragem de Basquetebol: Árbitro de Basquetebol, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de Basquetebol nos jogos. 5 profissionais, sendo 1 árbitro, 1 fiscal, 1 apontador, 1 cronometrista e 1 operador de 24 segundos.	15067		
3	15	diárias	Serviço de Arbitragem de Futsal: Árbitro de Futsal, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de Futsal nos jogos. 3 profissionais, sendo 2 árbitros e um anotador.	18449		

4	6	diárias	Serviço de Arbitragem de Tênis de Mesa: Árbitro de Tênis de Mesa, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de Tênis de Mesa nos jogos. 4 profissionais, sendo 2 árbitros e 2 auxiliares.	15067		
5	25	diárias	Serviço de Arbitragem de Vôlei de quadra: Árbitro de Vôlei de quadra, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de Vôlei de Quadra nos jogos. 5 profissionais, sendo o 1º árbitro, o 2º árbitro, 1 apontador e 2 juízes de linha.	15067		
6	10	diárias	Serviço de Arbitragem de Vôlei de areia: Árbitro de Vôlei de areia, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de Vôlei de areia nos jogos. 5 profissionais, sendo o 1º árbitro, o 2º árbitro, 1 apontador e 2 juízes de linha.	15067		
7	8	diárias	Serviço de Arbitragem de Xadrez: Árbitro de Xadrez, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de Xadrez nos jogos. 3 profissionais, sendo 3 árbitros.	15067		

8	10	diárias	Serviço de Arbitragem de Handebol: Árbitro de Handebol, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de Handebol nos jogos. 4 profissionais, sendo 2 árbitros, 1 secretário e 1 cronometrista.	18449		
9	10	diárias	Serviço de Arbitragem de Natações: Árbitro de Natação, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de natação nos jogos. 17 profissionais, sendo 1 árbitro geral, 1 juiz de partida, 1 juiz do banco de controle, 6 juizes de virada, 2 juizes de nado, 6 cronometristas.	18449		
10	4	diárias	Serviço de Arbitragem de Judô: Árbitro de Judô, com experiência em competições esportivas para atuar na organização da competição de Judô nos jogos. 4 profissionais, sendo 3 árbitros e 1 auxiliar.	18449		
						R\$

ITEM 11						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	CATSER	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
11	10	diárias	Serviço de locação de ambulância Tipo B com tripulação: 01 motorista e 01 técnico ou auxiliar de enfermagem. Descrição: a) tripulação: o motorista deve possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior, e certificado de conclusão de curso para condutores de veículos de emergência; o técnico ou auxiliar de enfermagem deve ter certificado de conclusão de curso na área e registro no Conselho Regional de Enfermagem. b) Ambulância de Suporte Básico (Conforme Portaria MS nº. 2.048/02). Escala proposta: 08h às 20h (12 horas). 1 diária de ambulância por dia X 10 dias de jogos = 10 diárias de ambulância, logo, 1 ambulância por dia de evento.	4014		
Valor total do item 11						R\$

ITEM 12						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	CATSER	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
12	20	diárias	Serviço de Brigadista: Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros. O brigadista deve se apresentar devidamente uniformizado e com o kit de primeiros socorros. Escala proposta: 08h às 20h (12 horas) 2 diárias de brigadista por dia X 10 dias de jogos = 20 diárias de brigadistas, logo, 2 brigadistas por dia de evento.	25550		
Valor total do item 12						R\$
Valor total do grupo e itens						R\$

1.4. Os serviços serão prestados nos locais de realização dos jogos, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 60(sessenta) dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ ()

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

Emitida em:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço pelo setor competente da Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Brasília, integrante da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

X

Representante legal do CONTRATANTE

X

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO III

(TIMBRE DA EMPRESA) MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB,

Referente: Pregão Eletrônico nº 7/2023 Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta para prestação de serviços de _____ ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e da tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantia de	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
Valor Total					R\$

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel/Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF: _____

Cargo/Função: _____ Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente
Cargo / CPF

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR:

PRAZO DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA UNIDADE CONTRATANTE

FINALIDADE	Garantir atendimento célere às demandas do órgão
META A CUMPRIR	Prestação do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Ordem de Serviços – OS
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de dias úteis no atendimento = X
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Faixa de 0 a 1: atraso de até 1 (um) dia útil na prestação do serviço - 100% do valor da prestação do serviço (OS) Faixa de 1 a 1,5: atraso de 2 (dois) a 3 (três) dias úteis na prestação do serviço - 90% do valor da prestação do serviço (OS) Faixa de 1,5 a 2: atraso acima de 3 (três) dias úteis na prestação do serviço - 80% do valor da prestação do serviço (OS)
SANÇÕES	Faixa de 0 a 1 = Advertência em caso de atraso. Faixa de 1 a 1,5 = Multa de 10% sobre valor total dos serviços em caso de reincidência Faixa de 1,5 a 2 = Multa de 20% e rescisão contratual.

Fiscal do Contrato

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE VISTORIA MODELO TERMO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____ CNPJ _____, representada pelo Sr.(a) _____, realizou vistoria nos locais onde serão realizados os serviços XXXXXX, para atender às necessidades dos Jogos dos Institutos Federais JIFs Etapa Brasília 2023, conforme disposto no Termo de Referência, objeto que trata o referido certame.
Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

Representante IFB – Campus _____

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

Eu, _____, como representante devidamente constituído da Empresa _____, doravante denominada licitante do Pregão, na forma eletrônica, nº. 7/2023, declaro, sob as penas da lei, que: Conheço as condições locais para execução do objeto e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Representante da licitante, RG e CPF

Brasília, _____ de _____ de 2023.